

---

**RESOLUÇÃO 006, de 21 de maio de 2019.**

*Dispõe sobre as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Gestão 2019/2021 e dá outras providências:*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1670/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, em reunião ordinária realizada, no dia 21 de maio de 2019, as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a Gestão 2019/2021:

**1 - Comissão de Legislação e Normas:** - colaborar no estudo dos problemas relativos à pessoa com deficiência, propondo medidas adequadas à sua solução;

- implantar a Política Pública Municipal da Pessoa com Deficiência;
- participar na elaboração da proposta orçamentária do município no que se refere às ações voltadas à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado à pessoa com deficiência;
- acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados aos serviços de atendimento e de assistência social voltados à pessoa com deficiência;
- oferecer subsídios para a elaboração ou reforma da legislação municipal referente aos direitos da pessoa com deficiência;
- acompanhar a execução de programas, projetos e ações da administração municipal referentes à pessoa com deficiência;
- receber denúncias sobre violações dos direitos dos deficientes, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, propondo medidas para apuração, cessação e reparação dessas violações.

**Representantes:**

- a) Rotary Club de São Francisco do Sul;
- b) Associação Diferença que nos Unem;
- c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Representante da Pessoa com Deficiência.

**2 - Comissão de Comunicação e Políticas Públicas:** - formular diretrizes, acompanhar e fiscalizar a implantação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

- propor, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, atividades que visem assegurar os direitos da pessoa com deficiência, possibilitando sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município;

- congregar esforços junto aos órgãos públicos, entidades privadas e grupos representativos, visando ao atendimento especializado da pessoa com deficiência;

- sugerir, junto aos Poderes constituídos, modificações na estrutura governamental diretamente ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimento especializado à pessoa com deficiência;

- promover a criação e a implementação de programas de prevenção da deficiência, bem como sugerir a criação de entidades governamentais para o atendimento à pessoa com deficiência;

- estimular e apoiar a criação de entidades privadas e órgãos públicos na qualificação de equipes interdisciplinares para a execução de seus programas;

- incentivar, apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas na área da deficiência, visando à qualidade dos serviços prestados pelo município e entidades afins;

- promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da pessoa com deficiência;

- prestar informações sobre questões voltadas ao bem-estar da pessoa com deficiência, manifestando-se sobre a respectiva prioridade, relevância e oportunidade;

- implantar e manter o cadastramento de entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência;

- implantar e manter atualizado um banco de dados onde sejam sistematizadas estatísticas com informações sobre as diversas áreas da deficiência e do respectivo atendimento prestado no município.

### **Representantes:**

a) Associação de Serviços Voluntários de SFS;

**Lei nº 1670 de 25.08.2014**

- 
- b) Associação Empresarial de São Francisco do Sul
  - c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - d) Secretaria Municipal de Saúde.

**3 - Comissão de Acessibilidade:** - promover a maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência e mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem-estar das pessoas pelos estudos de acessibilidade e mobilidade urbana;

- efetivar as Leis nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015 e do Decreto nº 3.298/99, que balizam a política nacional para integração da pessoa com deficiência realizando, principalmente, o levantamento de problemas em rampas e calçadas;

- realizar visitas ao local que infrinjam o direito da pessoa com deficiência, analisar as questões de acordo com as legislações, obter informações necessárias e apresentar à plenária do conselho.

**Representantes:**

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE;
- b) Representante da Pessoa com Deficiência;
- c) Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- d) SEINFRA.

**Art. 2º** - As funções de coordenador, subcoordenador e secretário serão escolhidas por votação entre os seus integrantes, conforme preconiza o regimento interno, em primeira reunião das comissões;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Flavio Tascheck Rosa**  
Presidente do COMDE  
Decreto nº 3108, 06 de maio de 2019

Publicada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_